

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21; DECRETO 850-A/2024**

<b>DADOS DO AVISO</b>	
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>08 de julho de 2026 às 08h 00min</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>	<b>13 de julho de 2026 às 08h 29min</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>13 de julho de 2026 às 08h 30min</b>
<b>LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>12 de julho de 2026 às 08h 30min</b>
<b>LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS</b>	<b>12 de julho de 2026 às 08h 30min</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL – DAESA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Nelson Meira, S/N, Jardim Iracema, neste Município de Sousa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.900.709/0001-92, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como conserto de bombeadores, bombas centrífugas, bombas submersíveis, bombas submersas e motores elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando atender às necessidades do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.**

#### **ANEXOS DESTA AVISO**

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo III deste Aviso.

##### **4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água.

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);

Elemento de Despesa: 1747.3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 1748.3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;  
Classificação funcional: 17.512.1009.2156 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos.

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);

Elemento de Despesa: 1755.3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 1756.3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

## **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme condições estabelecidas neste Aviso.

## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A licitante deverá apresentar, em sua proposta, a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo especificações técnicas, materiais empregados, forma de execução e prazo de garantia dos serviços, quando aplicável, de modo a comprovar a conformidade com o Termo de Referência.

a) O prazo de garantia dos serviços executados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução.

6.4.1 A empresa deverá anexar à proposta:

I – Descrição técnica detalhada do objeto ofertado, contendo, no mínimo, informações sobre os materiais a serem utilizados, dimensões, acabamento, metodologia de execução e demais especificações necessárias à perfeita compreensão do serviço a ser executado;

a) Caso sejam apresentados documentos ilustrativos ou demonstrativos (imagens, portfólio ou similares), estes deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, devendo permitir a adequada verificação da compatibilidade com o objeto;

b) Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as especificações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação da proposta;

II – Comprovação de aptidão para execução do objeto, mediante apresentação de informações que demonstrem capacidade técnica compatível com o serviço a ser prestado, podendo incluir portfólio, registros fotográficos ou documentos equivalentes;

a) A licitante deverá indicar, quando aplicável, os meios e recursos que serão utilizados na execução do objeto;

b) Caso haja participação de terceiros na execução, deverá ser apresentada declaração de responsabilidade, assumindo integral execução e qualidade do serviço.

6.4.2 Não será admitida alteração das características do objeto apresentado na proposta vencedora que comprometa sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

6.4.4 Consideram-se incluídos na proposta todos os encargos necessários à execução do objeto, ainda que não expressamente indicados, não cabendo posterior alegação de omissão para fins de reequilíbrio.

6.5 Será desclassificada a proposta que não estiver em conformidade com as exigências deste Aviso.

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos estabelecidos neste Aviso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

### **8.2 HABILITAÇÃO**

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação,

estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

## **9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo II ou Minuta de Contrato, anexo III deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 01 de julho de 2026.

---

**ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO**

Diretora Interna de Processos Licitatórios

**ANEXO I****EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026**

Torna-se público que o Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, por meio do Departamento de Licitação do Município de Sousa/PB, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como conserto de bombeadores, bombas centrífugas, bombas submersíveis, bombas submersas e motores elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando atender às necessidades do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBEADOR P/ BOMBA SUBMERSA</b> (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	100,00	400,00
02	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBEADOR P/ BOMBA CENTRIFUGA</b> (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	100,00	400,00
03	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA</b> (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	80,00	320,00
04	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA CENTRÍFUGA</b> (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	80,00	320,00
05	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO</b> , (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	100,00	400,00

06	SERVIÇO DE CONserto C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 4,5 HP, MOVIDO À GASOLINA.</b>	UND	03	200,00	600,00
07	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA DE DRENAGEM REF. BCS 220, COM POTÊNCIA DE 1,00 CV, 220V, MONOFÁSICO,</b>	UND	04	400,00	1.600,00
08	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA, COM POTÊNCIA DE 0,50 CV, 220V, MONOFÁSICA.</b>	UND	10	500,00	5.000,00
09	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA, COM POTÊNCIA DE 1,00 CV, 220V, MONOFÁSICA.</b>	UND	05	550,00	2.750,00
10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA, COM POTÊNCIA DE 1,50 CV, 220V, MONOFÁSICA.</b>	UND	05	600,00	3.000,00
11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA, COM POTÊNCIA DE 2,00 CV, 220V, MONOFÁSICA.</b>	UND	04	650,00	2.600,00
12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA, COM POTÊNCIA DE 3,00 CV, 220V, MONOFÁSICO,</b>	UND	03	700,00	2.100,00
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA COM POTÊNCIA DE 1,50 CV, 220V, MONOFÁSICO,</b>	UND	04	450,00	1.800,00
14	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA COM POTÊNCIA DE 2,00 CV, 220V, MONOFÁSICO.</b>	UND	05	500,00	2.500,00
15	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA COM POTÊNCIA DE 3,00 CV, 220V, MONOFÁSICO.</b>	UND	03	1.000,00	3.000,00
0001 6	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA, COM POTÊNCIA DE 5,00 CV, 02 POLOS, 380V, TRIFÁSICO,</b>	UND	05	850,00	4.250,00
17	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA, COM POTÊNCIA DE 7,50 CV, 02 POLOS, 380V, TRIFÁSICO,</b>	UND	08	950,00	7.600,00
18	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA, COM POTÊNCIA DE 10,00 CV, 02 POLOS, 380V, TRIFÁSICO,</b>	UND	04	1.700,00	6.800,00
19	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E <b>02 POLOS. ACESSÓRIOS DE MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA, BC-22, COM POTÊNCIA DE 12,50 CV, 380V, TRIFÁSICO,</b>	UND	04	1.900,00	7.600,00
20	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA, COM POTÊNCIA DE 25,00 CV, 06 POLOS, 380V, TRIFÁSICO,</b>	UND	02	4.300,00	8.600,00
21	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL COM POTÊNCIA DE 3,00 CV, 02 POLOS, 220V, MONOFÁSICO.</b>	UND	04	600,00	2.400,00
22	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL EBARA MOD. 65BST, 5.5HP 380 V, TRIFÁSICO.</b>	UND	01	1.000,00	1.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>65.040,00</b>
--------------	------------------

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 65.040,00 (Sessenta mil e quarenta reais).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, se couber, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

## **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ([www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas)) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 4% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 4%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:  
I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido para seguinte conta:

BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA Nº: 0759-5

CONTA CORRENTE Nº: 24.219-5

BENEFICIÁRIO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA – DAESA – CNPJ: 07.900.709/0001-92

Chave PIX: 9095657c-f2ca-4200-ab93-79f3e42dd8a4

O comprovante de pagamento do depósito/transferência/pix deverá ser juntado ao documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica da autarquia, OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pela autarquia, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor

ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

### **3. DA ABERTURA E FASE DE LANCES**

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste

Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido

para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam da RELAÇÃO DE

---

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES – ANEXO IV deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, implicará na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente, e assim sucessivamente.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 6.9 DOS REQUISITOS TÉCNICOS OU DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

6.9.1 A empresa CONTRATADA deverá se ater aos requisitos exigidos neste Termo de Referência:

6.9.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- a) A contratada deverá prestar os serviços ou fornecimentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;
- b) Além das demais exigências de qualificação, devem ser apresentadas as seguintes qualificações técnicas:
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá conter assinatura digital. Não serão aceitos atestados de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar o CNPJ, razão social e endereço da licitante;
- d) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada de reconhecida idoneidade;
- e) Para execução do serviço, deverá ser contratada empresa capacitada, com comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características idênticas ou semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, um comprovante de prestação de serviços ou fornecimento compatível com os requisitos listados, além de quantidades e prazos pertinentes, por meio de atestado de capacidade técnica;
- f) Todos os serviços e fornecimentos executados deverão atender à legislação vigente relacionada ao objeto;
- g) Os fornecimentos deverão seguir rigorosamente os quantitativos e descritivos;
- h) Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, livres de avarias ou defeitos de fabricação;
- i) O histórico da execução deverá ser registrado pelo fiscal do contrato;
- j) Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021: Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-Financeira;
- k) Os itens fornecidos devem atender às especificações do Termo de Referência e legislação aplicável.

#### 6.9.1.2 Da especificação:

- a) As especificações técnicas constantes neste documento, incluindo detalhamento,
-

requisitos, características e quantitativos, foram definidas pelo setor demandante com base em parâmetros técnicos objetivos para melhor atendimento do interesse público;

b) O fornecimento deverá ser aferido por meio do Índice de Medição de Resultado (IMR), assegurando qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros sustentáveis;

c) A licitante vencedora deverá garantir o bom funcionamento dos produtos durante a vigência;

d) O prazo de garantia dos serviços executados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo a contratada responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução;

e) Em caso de problema na execução do serviço, a licitante será comunicada por escrito e deverá realizar a substituição sem ônus para o Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

6.9.1.3 O Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.9.1.4 Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, decairá seu direito à contratação, podendo o DAESA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

6.9.1.5 Os bens/serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.

6.9.1.6 Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetuado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado

---

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado a autarquia convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.5 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.6 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral do equipamento, mantidas as obrigações de garantia, assistência técnica e treinamento operacional previstas neste Edital e em seus anexos, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 As sanções aplicáveis são aquelas previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 156.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito às infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, tais como:

- a) não assinar o contrato quando convocado, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) apresentar documentação falsa
- c) não manter a proposta;
- d) causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 A prática de quaisquer das infrações previstas no item anterior sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber a nota de empenho no prazo previsto ou deixar de entregar a documentação exigida;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a mais 5 (cinco) dias;
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial;
- e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- f) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória prevista na alínea anterior será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;
- g) impedimento de licitar e contratar com o Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de

Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 A aplicação de qualquer penalidade será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar.

8.8 A reincidência será configurada quando, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, hipótese em que poderá haver aplicação em dobro da multa correspondente, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.9 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE, desde que comunicadas antes dos prazos estabelecidos, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.

8.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo de aplicação de penalidade.

8.11 O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o CONTRATANTE descontá-lo das faturas por ocasião do pagamento, se assim entender conveniente.

8.12 O pagamento da multa não exime o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, para adoção das providências

cabíveis.

8.14 As penalidades somente serão relevadas em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas por escrito, com fundamentação em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aplicação da penalidade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A participação neste Aviso de Contratação Direta implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Edital com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
- c) na hipótese da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- d) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior poderão ser adotadas também na hipótese de não comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.8 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9 O Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente Aviso de Contratação Direta por razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes direito à indenização, ressalvado o disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, situada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, bem como por meio da plataforma onde ocorrerá o certame ou pelo e-mail: [cplsousapb@gmail.com](mailto:cplsousapb@gmail.com).

9.11 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.12 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação.

9.13 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento das propostas, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal da repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

9.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo.

9.15 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água.

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);

Elemento de Despesa: 1747.3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 1748.3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Classificação funcional: 17.512.1009.2156 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos.

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);

Elemento de Despesa: 1755.3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 1756.3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Sousa-PB, 01 de julho de 2026.

---

**ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO**  
Diretora Interna de Processos Licitatórios

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência destina-se à apresentação das especificações técnicas, condições e critérios para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de conserto com manutenção preventiva e corretiva de bombeadores, bombas centrífugas, bombas submersas e motores elétricos para atender as necessidades institucionais do DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, será realizada mediante Dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 850-A de 02 de Janeiro de 2024 e legislação pertinentes, sendo consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de água e afastamento dos esgotos, sem interrupções, a manutenção prolonga a vida útil dos ativos, evitando riscos à saúde pública e prejuízos operacionais. Dentre os objetivos alcançados pelo DAESA são assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto dos sistemas de bombeamento de água e de esgotos com uso de equipamentos para bombeamento e sucção (bombas centrífugas, bombas submersas e submersíveis), objetivando evitar a interrupção no fornecimento de água potável ou falhas no saneamento em imóveis residenciais, comerciais industriais e públicos, em poços artesianos e estações de tratamento de água e de esgotos. Justificativas preventivas para redução de danos implicam em ações planejadas (manutenções preventivas, inspeções, troca de óleo, vedações, selos mecânicos e rolamentos e outras peças de reposição) evitam falhas antes que elas ocorram, quanto a economia a longo prazo, o custo de uma intervenção preventiva é significativamente menor do que a troca total do equipamento ou paralisações de emergência, o atendimento às diretrizes de gestão de manutenção, em conformidade com a norma ABNT NBR 5674/2012. Por fim, as justificativas corretivas seriam a necessidade de reparos rápidos (retificação de eixo, troca de rotores, rebobinagem de motores) quando o equipamento perde eficiência ou fica inoperante, para reestabelecimento imediato e garantir que o sistema volte a operar dentro dos padrões de segurança e vazões exigidas como segurança operacional, a contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público para licitar os referidos serviços, e pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 3.0. DOS SERVIÇOS

3.1. As características, quantidades e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE CONserto C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE BOMBEADOR P/ BOMBA SUBMERSA (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	100,00	400,00

02	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBEADOR P/ BOMBA CENTRIFUGA</b> (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	100,00	400,00
03	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA</b> (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	80,00	320,00
04	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA CENTRÍFUGA</b> (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	80,00	320,00
05	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO</b> , (POTENCIAS DIVERSAS)	UND	04	100,00	400,00
06	SERVIÇO DE CONSERTO C/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>GERADOR DE ENERGIA COM POTÊNCIA DE 4,5 HP</b> , MOVIDO À GASOLINA.	UND	03	200,00	600,00
07	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA DE DRENAGEM REF. BCS 220</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 1,00 CV, 220V</b> , MONOFÁSICO,	UND	04	400,00	1.600,00
08	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 0,50 CV, 220V</b> , MONOFÁSICA.	UND	10	500,00	5.000,00
09	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 1,00 CV, 220V</b> , MONOFÁSICA.	UND	05	550,00	2.750,00
10	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 1,50 CV, 220V</b> , MONOFÁSICA.	UND	05	600,00	3.000,00
11	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 2,00 CV, 220V</b> , MONOFÁSICA.	UND	04	650,00	2.600,00
12	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>BOMBA SUBMERSA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 3,00 CV, 220V</b> , MONOFÁSICO,	UND	03	700,00	2.100,00
13	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA</b> COM <b>POTÊNCIA DE 1,50 CV, 220V</b> , MONOFÁSICO,	UND	04	450,00	1.800,00
14	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA</b> COM <b>POTÊNCIA DE 2,00 CV, 220V</b> , MONOFÁSICO.	UND	05	500,00	2.500,00
15	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA</b> COM <b>POTÊNCIA DE 3,00 CV, 220V</b> , MONOFÁSICO.	UND	03	1.000,00	3.000,00
16	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 5,00 CV, 02 POLOS, 380V</b> , TRIFÁSICO,	UND	05	850,00	4.250,00
17	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 7,50 CV, 02 POLOS, 380V</b> , TRIFÁSICO,	UND	08	950,00	7.600,00
18	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE <b>MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA</b> , COM <b>POTÊNCIA DE 10,00 CV, 02 POLOS, 380V</b> , TRIFÁSICO,	UND	04	1.700,00	6.800,00

19	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E 02 POLOS. ACESSÓRIOS DE MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA, BC-22, COM POTÊNCIA DE 12,50 CV, 380V, TRIFASICO,	UND	04	1.900,00	7.600,00
20	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOR-BOMBA CENTRIFUGA, COM POTÊNCIA DE 25,00 CV, 06 POLOS, 380V, TRIFASICO,	UND	02	4.300,00	8.600,00
21	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL COM POTÊNCIA DE 3,00 CV, 02 POLOS, 220V, MONOFÁSICO.	UND	04	600,00	2.400,00
22	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL EBARA MOD. 65BST, 5.5HP 380 V, TRIFASICO.	UND	01	1.000,00	1.000,00

#### 4.0 DO VALOR

4.1 Estima-se o valor da contratação em **R\$ 65.040,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta reais)**, com base nos valores previstos no orçamento apresentado e anexado no processo.

4.2 Os recursos para a referida contratação serão provenientes dos recursos deste Departamento, onde verifica-se mediante as informações que são apresentadas que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, tendo em vista, que apresenta valores pesquisados no mercado local, como na plataforma do Banco de Preços, sendo pertinente o valor estimado dos preços para contratação.

#### 5.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento Anual 2026, na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – DAESA

Classificação Funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos livre (Ordinários)

Elemento de Despesa: 1748.3390.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Classificação Funcional: 17.512.1009.2156 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos livre (Ordinários)

Elemento de Despesa: 1756.339.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento contratual.

#### 6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

6.1. A contratação dos serviços à serem contratados, dada as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta os incisos XI, XII, XIII e XXI, alínea “a” do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 850-A de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

#### 7.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação ocorrerá pelo regime de execução direta, do tipo menor preço, empreitada por preço unitário, de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de conserto com manutenção preventiva e corretiva de bombeadores, bombas centrífugas, bombas submersas e motores elétricos para atender as necessidades institucionais do DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2. O presente processo licitatório tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de conserto com manutenção preventiva e corretiva de bombeadores, bombas centrífugas, bombas submersas e motores elétricos para atender as necessidades institucionais do DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O prazo de execução de cada serviço (item) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## **8.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de água e afastamento dos esgotos, sem interrupções, a manutenção prolonga a vida útil dos ativos, evitando riscos à saúde pública e prejuízos operacionais. Dentre os objetivos alcançados pelo DAESA são assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto dos sistemas de bombeamento de água e de esgotos com uso de equipamentos para bombeamento e sucção (bombas centrífugas, bombas submersas e submersíveis), objetivando evitar a interrupção no fornecimento de água potável ou falhas no saneamento em imóveis residenciais, comerciais industriais e públicos, em poços artesianos e estações de tratamento de água e de esgotos. Justificativas preventivas para redução de danos implicam em ações planejadas (manutenções preventivas, inspeções, troca de óleo, vedações, selos mecânicos e rolamentos e outras peças de reposição) evitam falhas antes que elas ocorram, quanto a economia a longo prazo, o custo de uma intervenção preventiva é significativamente menor do que a troca total do equipamento ou paralisações de emergência, o atendimento às diretrizes de gestão de manutenção, em conformidade com a norma ABNT NBR 5674/2012. Por fim, as justificativas corretivas seriam a necessidade de reparos rápidos (retificação de eixo, troca de rotores, rebobinagem de motores) quando o equipamento perde eficiência ou fica inoperante, para reestabelecimento imediato e garantir que o sistema volte a operar dentro dos padrões de segurança e vazões exigidas como segurança operacional, a contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público para licitar os referidos serviços, e pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O objetivo principal da contratação é obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e observando os princípios constitucionais e administrativos pertinentes. A licitação será conduzida de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, bem como com a vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos.

## **9.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

9.1. Objetivo da Contratação:

9.1.1. Realizar a mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos especializados necessários para a execução dos serviços.

9.1.2. Realizar todos os serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços da licitação, utilizando mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados.

9.1.3. Promover a conservação e garantir o bom funcionamento do bem público.

9.1.4. Transporte e montagem de equipamentos incorporados aos serviços, incluindo ainda os impostos e encargos sociais trabalhistas em geral, que incidam sob a fatura da Nota Fiscal de Serviços.

9.2. Parâmetros Legais para a Contratação:

9.2.1. O procedimento de contratação a ser adotado obedecerá integralmente ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 850-A de 02 de Janeiro de 2024, assim como a todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

## **10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM..**

**Critérios de aceitabilidade de preços**

**10.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor estimado por item para a contratação.**

**10.2.3. Para fins de habilitação, o melhor colocado na fase de lances deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

## **10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

10.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.10. Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso e quando a atividade assim exigir;

#### **10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso não conste data de validade, só será admitida com data de emissão até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.

## 10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

## 11.0. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação ou equivalente ao valor que a empresa cotou inicialmente, considerando que o valor cotado compõe a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante em que cotou sua proposta.

11.3. A empresa contratada deverá prestar garantia contratual em até 03 (três) dias da assinatura do contrato, o valor equivalente à 4% (quatro por cento) do valor do contrato, de acordo com o que estabelece o Artigo 96, Inciso II da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Nº 850-A/2024 deste Município de Sousa.

11.4. As garantias de proposta e contratual poderá ser realizada das seguintes formas:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

V – Caso a caução referente à garantia da proposta seja realizada em dinheiro, o valor deverá ser transferido para a seguinte conta:

BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA Nº: 0759-5

CONTA CORRENTE Nº: 24.219-5

BENEFICIÁRIO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA – DAESA – CNPJ: 07.900.709/0001-92

Chave PIX: 9095657c-f2ca-4200-ab93-79f3e42dd8a4

O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação.

VI - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

VII - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

VIII - Veda Cheque.

11.4.1. A garantia contratual deverá assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a correção de vícios, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos causados à Administração, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades decorrentes da execução.

11.4.2. A garantia somente será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais,

recebimento definitivo, saneamento de pendências e comprovação de inexistência de débitos, multas ou responsabilidades pendentes.

## **12.0. VALIDADE DA PROPOSTA**

12.1. A validade da proposta não deverá ser inferior à no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **13.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

13.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

## **14.0. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

14.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.1.4. Designar gestor e fiscais do contrato, emitir ordem de serviço apenas após o cumprimento das condições prévias, decidir sobre solicitações da contratada, promover transparência e controle dos atos contratuais, alimentar sistemas de controle e transparência.

14.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

### **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.2.1 Fornecer e executar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes neste termo de referência, sempre que solicitado pelo setor competente desta autarquia;

14.2.2 Arcar com o ônus necessário ao fornecimento da prestação de serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.2.3 Disponibilizar os serviços em dias úteis ou alguns sábados, pontos facultativos e em horário noturno, à conveniência do CONTRATANTE;

14.2.4 Responder pelos danos causados diretamente á autarquia, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

14.2.5 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados e/ou produtos fornecidos, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

14.2.6 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

14.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

14.2.8 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

14.2.9 Garantir a qualidade dos serviços licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos;

14.2.10 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser inspecionados pelo DAESA, quanto ao seu estado, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização;

14.2.11 O prazo para execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após emissão de ordem serviço pela Autarquia.

## **16.0. GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 10.133 /2021, art. 117, §2º).

16.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.8. O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei 14.133/2021.

16.9. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

## **17.0. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

17.1. A contratada deverá:

- a) Se comprometer em adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adapta, inclusive à Lei nº 13.709/2018;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cujo utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos pelos clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da lei nº 13.790/2018 (LGPD); apresentar Declaração de conformidade com a GDPR ou a LGPD, previamente aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE;
- c) Declarar-se ciente e concordar, bem como adotar todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a contratada em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela contratante e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços e utilização da plataforma.
- d) A contratada se obriga por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto contratado, a efetuar e cumprir, na íntegra, medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados compartilhados, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

## **18.0. LEI ANTICORRUPÇÃO - Lei 12846/2013**

18.1. A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. De acordo com o Art. 5º desta Lei se constituem atos lesivos: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **19.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

20.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

20.1.1 Início: Na assinatura do contrato.

20.1.2 Vigência: 12 meses.

20.1.3. Execução: 24 (vinte e quatro horas) da assinatura da ordem de serviços.

20.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final da vigência estipulada acima, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

22.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

22.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.13. Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".

## **23.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 As sanções aplicáveis são aquelas previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 156.

23.2 O **CONTRATADO** estará sujeito às infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, tais como:

- a) não assinar o contrato quando convocado, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) apresentar documentação falsa
- c) não manter a proposta;
- d) causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das ...

#### **24.0. DA DISPOSIÇÃO FINAL**

24.1. Qualquer outro ponto acerca da licitação em si e o que não foi previsto neste Termo de Referência, serão os que estiver no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

Sousa (PB), 09 de Junho de 2026

**INOJOSA PRIMEIRO NETO**  
**Diretor Superintendente**

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 07.900.709/0001-92, com sede à Rua Nelson Meira, S/N, Jardim Iracema, neste Município de Sousa, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, o Sr. INOJOSA PRIMEIRO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 047.389.304-51 e RG nº 2.799.367 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Deputado Manoel Gonçalves, 164, 1º andar, Areias, Município de Sousa, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXX, município de XXXXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 035/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.10** objeto do presente instrumento é **Contratação de pessoa física ou jurídica**

**especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como conserto de bombadores, bombas centrífugas, bombas submersíveis, bombas submersas e motores elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando atender às necessidades do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.**

#### 1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO**

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços ou a entrega do(s) item(ns), mediante transferência bancária, por meio de qualquer modalidade legalmente admitida.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1 O prazo de execução de cada serviço (item) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 O prazo de execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 O envio da Nota de Empenho será realizado por meio eletrônico, devendo a contratada confirmar o recebimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo, iniciar-se-á automaticamente a contagem do prazo previsto no item anterior.

4.3 Caso não seja possível a execução dos serviços ou o fornecimento na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação.

4.4 Os serviços ou fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 O recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório, para verificação da conformidade com as especificações, e definitivo, após a devida aceitação pela Administração.

4.6 Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Designar gestor e fiscais do contrato, emitir ordem de serviço apenas após o cumprimento das condições prévias, decidir sobre solicitações da contratada, promover transparência e controle dos atos contratuais, alimentar sistemas de controle e transparência.

5.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Fornecer e executar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes neste termo de referência, sempre que solicitado pelo setor competente desta autarquia;

6.2. Arcar com o ônus necessário ao fornecimento da prestação de serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.3. Disponibilizar os serviços em dias úteis ou alguns sábados, pontos facultativos e em horário noturno, à conveniência do CONTRATANTE;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à autarquia, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

6.5. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a

qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados e/ou produtos fornecidos, respondendo por si e seus prepostos e empregados;

6.6. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

6.9. Garantir a qualidade dos serviços licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos;

6.10. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser inspecionados pelo DAESA, quanto ao seu estado, cabendo recusá-los no caso de avarias ou quaisquer outros defeitos que impeçam a sua utilização;

6.11. O prazo para execução dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas após emissão de ordem serviço pela Autarquia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

Unidade Orçamentária: 24.033 – Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA.

Classificação funcional: 17.512.1009.2155 – Manutenção dos serviços de distribuição de água.

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);

Elemento de Despesa: 1747.3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 1748.3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Classificação funcional: 17.512.1009.2156 – Manutenção e administração dos serviços de esgotos.

Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários);

Elemento de Despesa: 1755.3390.36.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física;

Elemento de Despesa: 1756.3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2026

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS  
E SANEAMENTO AMBIENTAL DE  
SOUSA**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_ CPF  
nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

**A habilitação é a fase da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, dividindo-se em:**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento que comprove os poderes de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público competente, no caso de filial, sucursal ou agência, com averbação no registro da matriz;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrado, bem como comprovação da diretoria atual;

1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.9 Alvará de funcionamento, quando exigível, emitido pelo município do domicílio da empresa.

**2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para execução de serviços ou fornecimento de objeto compatível com o descrito neste Termo de Referência.

2.2 Os itens constantes nos atestados deverão ser equivalentes ao objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

2.3 Os atestados de capacidade técnica:

- a) poderão conter assinatura digital;
- b) não serão aceitos quando emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;
- c) deverão conter, obrigatoriamente, CNPJ, razão social e endereço da licitante.

2.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado que demonstre a execução anterior de serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação, evidenciando aptidão técnica e operacional.

2.5 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A contratada deverá executar os serviços ou fornecimentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas pela Contratante;
- b) Os serviços e fornecimentos deverão atender à legislação vigente aplicável ao objeto;
- c) Os quantitativos e descritivos deverão ser rigorosamente observados;
- d) Os materiais utilizados deverão ser de qualidade, livres de avarias ou defeitos de fabricação;
- e) O histórico da execução deverá ser registrado pelo fiscal do contrato;
- f) Os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e à legislação pertinente;
- g) Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021: Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-Financeira.

2.6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS

- a) As especificações técnicas constantes neste documento, incluindo detalhamento,
-

requisitos, características e quantitativos, foram definidas pelo setor demandante com base em critérios técnicos objetivos, visando à adequada satisfação do interesse público;

b) O fornecimento dos produtos e serviços poderá ser aferido por meio de Índice de Medição de Resultado (IMR), garantindo qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de falhas, conforme parâmetros estabelecidos;

c) A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos durante o período de vigência contratual;

d) Em caso de defeito, inconsistência ou dano causado pelo produto, a contratada será comunicada formalmente e deverá realizar a substituição sem ônus para a Administração.

### **3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto;

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrições, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A Administração poderá exigir documentos complementares, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados no processo administrativo.

---

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS****PROPONENTE.....****ENDEREÇO:.**

..... CN

**PJ/MF:**..... **FONE: (0xx ..... )**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa – DAESA, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

....., ..... **de**  
.....  
**de 2025.**

-----  
**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:**